



Nº 60
Comissão de
Licitação
Perdigoão

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ANÁLISE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROC.Nº <i>01/2017</i>	Modalidade/nº : <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Tomada de Preço <input type="checkbox"/> Convite	<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Concurso	OBJETO: <i>Publicidade</i>
Vencedor: <i>Associação Mineira de Municípios</i>		Valor: RS <i>4.080,00</i>	
Data Edital: ____/____/____	Entrega: ____/____/____ Horário:	Abertura: ____/____/____ Horário:	Parecer Jurídico: ____/____/____ Homologação: ____/____/____ Adjudicação: ____/____/____
PROCEDIMENTO	S	N	CONSIDERAÇÕES
Portaria nomeando a comissão	<input checked="" type="checkbox"/>		Art.38 . inciso III da lei 8.666/93
Solicitação de compra/Serviço	<input checked="" type="checkbox"/>		Art. 38 "caput" da lei 8.666/93
Preço Estimativo	<input checked="" type="checkbox"/>		() Art. 43, inciso IV (p/compra) da lei 8.666/93.
Autorização p/ Abertura do processo	<input checked="" type="checkbox"/>		Art. 38 "caput" da lei 8.666/93
Autuação	<input checked="" type="checkbox"/>		Art. 38 "caput" da lei 8.666/93.
Enquadramento na Modal. Pertinente	<input checked="" type="checkbox"/>		Art. 23, da lei 8.666/93
Aprovação da minuta do Edital			Art. 38, Parágrafo Único, da lei 8.666/93
Minuta de Contrato			Art. 38, Parágrafo Único c/c art. 62, § 1º da lei 8666/93
Publicação do Edital			Art. 38, inciso II da Lei 8.666/93
Especificação correta do Objeto	<input checked="" type="checkbox"/>		Art. 15 § 7º, ou (40 Inc.I p/obras) da lei 8666/93 e suas alterações.
Recibo de Entrega do Convite			Art. 38, inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações
Documentação Habilitação	<input checked="" type="checkbox"/>		Art. 27 a 33 da lei 8666/93 e suas alterações c/c lei 8.036/91 e 8.812/91 e art. 195 CF
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ABAIXO			
Ata de abertura	<input checked="" type="checkbox"/>		Art. 38, inciso V da lei 8.666/93 e suas alterações
Prazo Recursal			Art.109, inciso I, alínea "a", c/c § 6º da lei 8.666/93
Ata de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/>		Art. 38, inciso V da lei 8.666/93
Classificação das Propostas	<input checked="" type="checkbox"/>		Art. 43, inciso V lei 8.666/93
Publicação do Resultado do Julgamento			Art. 109 § 1, da lei 8.666/93 obs:
Prazo Recursal			Art. 109, inciso I, alínea "b" c/c § 6º da lei 8.666/93
Parecer Jurídico	<input checked="" type="checkbox"/>		Art. 38, inciso VI, da lei 8.666/93
Homologação/Adjudicação	<input checked="" type="checkbox"/>		Art. 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI da lei 8666/93



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Contrato Firmado	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Art. 38, inciso X, c/c art.64, da lei 8.666/93
Publicação de Contrato	<input checked="" type="checkbox"/>		Art. 61 § Único da lei 8.666/93
Cópias Nota Fiscal e Comprovantes legais			Art. 6, inciso VIII, IN 08/03 do TCE-MG e suas alterações.

OBSERVAÇÕES:

- Quando se tratar de obras/serviços, a capitulação incidirá o Art.7º§ 2, Inciso II, da Lei 8666/93
- Não é necessária a publicação, quando todos os licitantes estiverem presentes e assinando a respectiva ata comprovando estar ciente.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO VENCEDOR (TODAS AS MODALIDADES)

DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Art. 27 a 33 da lei 8666/93 e suas alterações c/c lei 8.036/91 e 8.812/91 e art. 195 CF
PROPOSTA DE FORNECIMENTO	<input checked="" type="checkbox"/>		
CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS	<input checked="" type="checkbox"/>		2 memory
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FGTS	<input checked="" type="checkbox"/>		3 "
CERTIDÃO TRABALHISTA	<input checked="" type="checkbox"/>		35 "
CONTRATO SOCIAL	<input checked="" type="checkbox"/>		12 "
CARTÃO CNPJ	<input checked="" type="checkbox"/>		1 "
CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL	<input checked="" type="checkbox"/>		5 "
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	<input checked="" type="checkbox"/>		6 "
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	<input checked="" type="checkbox"/>		44 "
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL	<input checked="" type="checkbox"/>		11 "
DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA	<input checked="" type="checkbox"/>		8 "
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	<input checked="" type="checkbox"/>		27 "



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

QUANDO FOR MEDICAMENTOS TODOS OS ANTERIORES MAIS

ALVARA DO SUS			
CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TECNICA JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA			
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO JUNTO AO MINISTERIO DA SAÚDE			

PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TODOS OS ANTERIORES MAIS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE LICENÇA EXPEDIDO PELA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO (ANP)			
REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FORNECIMENTO EXPEDIDA PELA SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL (SEMAD)			



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

PUBLICAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. Torna público o Processo Administrativo nº001/2017 - Dispensa de Licitação nº 001/2017 amparado pelo art. 24, inciso II, Lei 8.666/93, para a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias, Empresa contratada : Associação Mineira de Municípios no valor global de R\$ 4.080,00. Prefeitura de Perdigoão/MG, situada a Avenida Santa Rita, nº 150, Centro, no dia 04 de Janeiro de 2017.

Retirar em 30 de janeiro de 2017

Luziana Cordeiro de Melo
Presidente CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.360/14/02/2005

“CONSIDERA COMO VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, O QUADRO DE AVISOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Perdigoão -MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

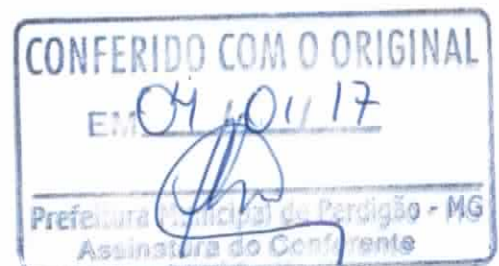
Artigo 1º - Fica o Município de Perdigoão por seu Prefeito Municipal e Presidente da Câmara respectivamente autorizados a fazerem publicações das matérias de interesse do município nos Quadros de Avisos das sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, considerados veículos oficiais de divulgação do Município de Perdigoão, de conformidade com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações, para todos os fins de direito que forem exigidos.

Artigo 2º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, aos 14 de fevereiro de 2005.



GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal





UF: MG
Município: PERDIGAO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 19/01/2017

Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO



Número: 000001 Data: 04/01/2017 Modalidade: 009 - DISPENSA ART 24 (INCISO 3 A 24) Sequencial: 000001
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão Licitação: 026 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Objeto: PUBLICAÇÕES

Fornecedor: AMM ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Data Homologação
00001	PUBLICAÇÕES	12,0000	340,0000	4.080,00	04/01/2017
Total do Fornecedor AMM ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS				4.080,00	
TOTAL DO PROCESSO 000001 / 2017				4.080,00	
TOTAL GERAL				4.080,00	

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

CONTRATO DE ADESAO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS



IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede, na AVENIDA SANTA RITA, 150, Bairro CENTRO, Cep nº 35.518-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 18.301.051/0001-19, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ, C.P.F. nº 228.611.736-53,

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, com sede em Belo Horizonte, na Av Raja Gabaglia nº 385, bairro Cidade Jardim, Cep nº 30.380-103, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.513.859/0001-01, neste ato representado pelo Presidente da AMM, Antônio Carlos Doorgal de Andrada, MG-978.096, e C.P.F. nº 424.397.526-49,

As partes acima identificadas celebram o presente contrato decorrente de Compra Dispensável de 04/01/2017, Dispensa de Licitação nº 0001/2017 Art.24 de 04/01/2017, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 1522 de 02 de Janeiro de 2017, Lei Municipal nº 1360 de 14 de fevereiro de 2005. Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online.

DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula 2ª - O Diário Municipal Online será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg> (ou aquele que vier a lhe substituir). Poderá o mesmo e suas edições serem acessados e consultados pelo público geral, gratuitamente, e independentemente de cadastramento ou uso de senha.

a) As edições do Diário Municipal Online atenderão: I) aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; II) ao calendário e horários designados pela CONTRATADA, sendo adotado o horário oficial de Brasília para fins deste contrato.

b) As edições do Diário Municipal Online são disponibilizadas a partir da zero hora do dia útil subsequente a sua assinatura e cadastro, quando realizados até 17 horas.

c) As matérias somente poderão ser alteradas ou excluídas até o horário de fechamento da edição, sendo de responsabilidade exclusiva do usuário que a cadastrou. Fechada a edição, as matérias poderão ser retificadas na edição subsequente, pois a Área Técnica Responsável da CONTRATADA possui autonomia para cancelar, anular, ou tornar sem efeito quaisquer matérias publicadas indevidamente.

d) Os direitos autorais das matérias publicadas no Diário Municipal Online são reservados ao Município, bem como a responsabilidade pelo conteúdo da publicação.

e) As regras de publicação fixadas na Lei Federal nº 8666/93 deverão ser observadas pelo Município.

DOS REQUISITOS DE HARDWARE, DO CADASTRAMENTO E DOS PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE PUBLICAÇÃO - SIGPub

Cláusula 3ª - Para o desempenho satisfatório do Sistema de Publicação - SIGPub - é necessário que o órgão, entidade e/ou usuários possuam, no mínimo: microcomputador pentium III (500 Mhz, 128 Mb ou semelhante); conexão discada ou dedicada com a internet; acesso ao correio eletrônico; navegador Firefox 3.0 ou Internet Explorer 7.0.

a) O CONTRATANTE deverá formalizar pedido de cadastramento do usuário administrador do Sistema por meio do Termo de Responsabilidade e Solicitação de Cadastramento (Anexo I).

b) Compete ao usuário administrador o cadastramento dos órgãos e de seus usuários, bem como das permissões quanto às funcionalidades a que cada usuário terá acesso. É de sua inteira responsabilidade a atualização do cadastro de usuários, permissões e dos órgãos junto ao Sistema.

c) O cadastramento das matérias será realizado exclusivamente pelo Sistema de Publicações, por usuário devidamente habilitado pelo município.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª. São deveres da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente as disposições do contrato;



DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS



- b) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE;
- c) prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com qualidade e tecnologia adequadas e observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, desde que atendidos os requisitos elencados na cláusula quarta;
- d) prestar todo o suporte técnico necessário para o perfeito funcionamento do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo responsável pela disponibilização das publicações na internet, facilitando o acesso e acompanhamento pela sociedade dos atos da Administração Pública Municipal;
- e) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 5ª. São direitos e deveres da CONTRATANTE:

- a) cumprir fielmente as disposições do contrato;
- b) fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- c) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) responsabilizar-se pela comunicação, por escrito e em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato; ou de imperfeições, falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato;
- f) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) compete ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo; ao Presidente da Câmara de Vereadores, designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo; e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico, quando da contratação do serviço junto a AMM.

DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Cláusula 6ª. O valor do contrato é de **R\$ 4.080,00** (Quatro mil e oitenta reais), pagos em parcelas fixas e mensais no valor de **R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais)** vinculados à classe de contribuição do Município (**0.8/FPM**) por meio de débito automático no dia 20 de cada mês, conforme autorização específica (Anexo II).

Cláusula 7ª. O valor do contrato será reajustado, anualmente, a partir de 01 de janeiro, com fundamento na variação do IGP-M com incidência de 6% ou outro índice definido pela CONTRATADA, através de norma específica expedida e subscrita conjuntamente pela Presidência e Diretoria Financeira da Associação com ampla publicidade e divulgação.

Cláusula 8ª. Os valores contratuais poderão ser revistos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cláusula 9ª. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão deste, para mais ou para menos, conforme o caso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos prescritos na Dotação Orçamentária n.º:

02.02.01.04.131.0402.2012.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 056 - 1.00 / 2017

DO PRAZO



DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Cláusula 11ª. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO nos termos e pelos motivos do artigo 79 da Lei 8.666/93.

Cláusula 13ª. A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

Cláusula 13ª. Pagará multa de 30% do valor deste contrato, corrigido no momento do pagamento, qualquer das partes que der causa à rescisão do presente contrato por não cumprir as obrigações aqui assumidas.

DA MULTA

Cláusula 14ª. A CONTRATANTE pagará multa de 5%(cinco por cento) do valor corrigido de cada parcela referida na cláusula 6ª deste contrato em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela sem prejuízo de juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, além da correção monetária, cobrados em boleto bancário.

DO FORO

Cláusula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 04 de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO -MG

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ

Prefeito(a)

CONTRATADA

AMM

Antônio Carlos Doorgal de Andrada

Presidente

TESTEMUNHAS:

A) NOME: _____

CPF: 60486724620

B) NOME: Ramacido

CPF: 04278293640

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE

O Município de **Perdigão** no contrato acima qualificado e representado por seu(sua) Prefeito(a), **GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ** autoriza o Banco do Brasil S.A., Agência nº 1629-2 – Santo Agostinho - em Belo Horizonte, a levar a débito da Conta Corrente do Município junto ao Banco do Brasil S.A. - Agência nº 3829-6 Conta Corrente nº 5905-6 na cidade de **Perdigão**- MG, o Valor Mensal correspondente a Contratação do **Diário Oficial dos Municípios Mineiros**, devida à AMM – Associação Mineira de Municípios, beneficiária, em conformidade com as seguintes instruções:

- Classe de Contribuição do Município: **0.8/ FPM**

- Data do lançamento do débito automático: **dia 20** de cada mês;

Periodicidade do débito: Mensal;

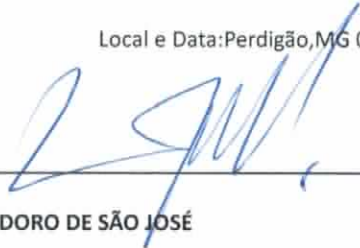
- **Valor Mensal R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais);**

- O valor mensal referido acima deverá ser levado a crédito da AMM – Associação Mineira de Municípios, em sua Conta Corrente nº 19699-9, junto ao Banco do Brasil S.A. - Agência nº 1629-2 – Santo Agostinho – Belo Horizonte – Minas Gerais.

- O valor será reajustado, anualmente, no dia 01 de janeiro de cada ano, com fundamento na variação do IGP-M mais 6% a.a.

- Validade desta Autorização: a partir da data de sua assinatura, devendo ser prorrogada automaticamente caso não haja manifestação das partes.

Local e Data: Perdigão, MG 04 de Janeiro de 2017.



NOME: **GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ**

CARGO: **PREFEITO**

CPF: **228.611.736-53**



GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ

PREFEITO



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 1
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

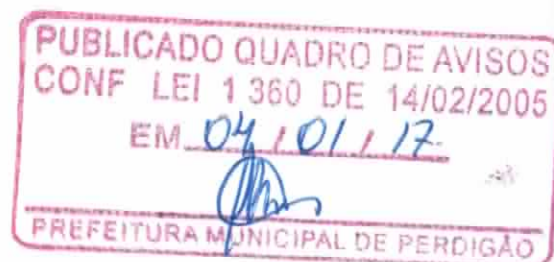


RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a **Dispensa de Licitação** para a prestação de serviço de publicação de editais extratos de contratos e atos da administração pública, em favor de Associação Mineira de Municípios, CNPJ nº 20.513.859/0001-01, num valor global de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer jurídico e tendo em vista os elementos que instruem o processo administrativo nº 001/2017.

Perdigoão, 04 de Janeiro de 2017

Gilmar Teodoro de São José
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

PARECER Nº 001/2017

Solicitante: Comissão de Licitação

Referência: Processo Administrativo nº 001/2017

Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PUBLICIDADE – ART. 24, II, LEI
8.666/93.

1 RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação solicitou manifestação acerca dos procedimentos realizados para instaurar o Processo administrativo nº 001/2017, e sua adequação como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo como objeto publicação de editais extratos de contratos e atos da administração pública.

2 FUNDAMENTAÇÃO

dr 1/3



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Há situações em que a Administração recebe da lei a autorização para deixar de licitar, desde que seja conveniente ao interesse do exercício público. São os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Em ambos os casos – dispensa ou inexigibilidade – é imperiosa a necessidade de se observar todos os requisitos previstos na Lei 8.666/93, conforme a situação em concreto.

No caso o objeto da dispensa é a publicação de editais, extratos de contratos e atos da Administração Pública, cujo *quantum* é de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), tratando assim de contratação de pequeno valor, cujo valor a ser pago será inferior à previsão legal, ou seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender a uma despesa específica, não existindo outro contrato cujo objeto seja idêntico.

O que se faz necessário evitar é a falta de programação, gerando processos de dispensa irregulares, o que não é o caso.

Dessa forma, por todos os motivos expostos, desde que o serviço não exceda o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), seja pago à vista ou parcelado, entendemos aplicar-se a dispensa de licitação, preconizada no artigo 24, II da Lei de Licitações.

Ressalte-se ser obrigatória a observância de todas as formalidades inerentes ao processo de dispensa, sob pena de nulidade do procedimento.

Assim, entendemos que a processo de dispensa é adequado ao Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, de forma a cumprir o constante no Art. 26, do mesmo diploma legal.

2/3



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020


Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

3 CONCLUSÃO

Assim, à vista do exposto, e com fundamento no artigo 24, II da Lei 8.666/1993, sou de parecer favorável à referida contratação, através de Processo de **Dispensa de Licitação**.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

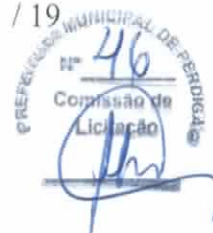
Perdigoão/MG, 04 de janeiro de 2017.


Gilberto de Andrade Pinto
Procurador Jurídico – OAB/MG 132.206



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br



ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Publicação de editais extratos de contratos e atos da administração pública.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Perdigoão – MG, através da Comissão Permanente de licitação instituída pela portaria nº 001/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Vem justificar o processo de dispensa de licitação para a prestação de serviços de publicação de editais extratos de contratos e atos da administração pública.

Para que a situação fática possa implicar em dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal pertinente, preenchendo todos os seus requisitos.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br



Assim, entendemos ao disposto no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir constante no Art. 26, do mesmo diploma legal, apresente justificativa.

Remetam-se o presente feito à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico sobre a dispensa de licitação.

Perdigão, 04 de janeiro de 2017

Luziana Cordeiro de Melo

Presidente da C.P.L

Poliana Jacinta de Freitas

Membro da C.P.L

Kassio Wilker de Moraes

Membro da C.P.L



**ATA E TERMO DE POSSE
DO CONSELHO DIRETOR, DIRETORIA REGIONAL E CONSELHO FISCAL
DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM
BIÊNIO 2015/2017**

Aos 07 dias do mês de maio do ano de 2015, às 18:30h, no EXPOMINAS, situado a Avenida Amazonas n. 6.030, Bairro Gameleira, Belo Horizonte, Minas Gerais, se reuniram em assembléia presidida pelo Presidente em exercício biênio 2013-2015, Antônio Carlos Doorgal de Andrada, para tomarem posse, os membros do conselho diretor, diretoria regional e do conselho fiscal da AMM, eleitos em assembléia geral ordinária, realizada no dia 31 de março de 2015, na sede da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, inscritos como chapa "União por Minas", a seguir qualificados e que subscrevem a presente:

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR, composto por:

No cargo de **Presidente**, **o prefeito do município Pará de Minas**
Antônio Júlio de Faria Inscrito no CPF n.: 164.171.516-20

com CI M913190, SSP/MG

Residente a: Praça Afonso Pena nº 30 - Centro - Pará de Minas/MG

No cargo de **1º Vice Presidente** **o prefeito do município Pirajuba**

Rui Gomes Nogueira Ramos Inscrito no CPF n.: 185.771.058-49

com CI 4188132, SSP

No cargo de **2º Vice Presidente**, **o prefeito do município Barbacena**

Antônio Carlos Doorgal de Andrada Inscrito no CPF : 424.397.526-49

Com CI MG978096, SSP/MG

No cargo de **3º Vice Presidente**, **o prefeito do município João Monlevade**

Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte Inscrito no CPF n.: 012.374.006-19

com CI MG7558665 SSP/MG

No cargo de **1º Secretário**, **o prefeito do município Periquito**

Geraldo Martins Godoy Inscrito no CPF n.: 125.353.030-04

com CI M245916, SSP/MG

No cargo de **2º Secretário**, **o prefeito do município Itanhonias**

Edivan Roberto Alves Cardoso Inscrito no CPF n.: 527.841.936-91

com CI M3296419, SSP/MG

No cargo de **1º Tesoureiro**, **o prefeito do município Onça de Pitangui**

Geraldo Magela Barbosa Inscrito no CPF n.: 162.571.466-15

com CI MG261519 SSP/MG

No cargo de **2º Tesoureiro**, **o prefeito do município Divinópolis**

Vladimir de Faria Azevedo Inscrito no CPF n.: 963.572.076-91

com CI MG6639823 SSP/MG

DIRETORES REGIONAIS, COMPOSTO POR:

DIRETORES DA REGIÃO CENTRAL, COMPOSTO POR:

o prefeito do município **Pompéu**
Joaquim Campos Reis Inscrito no CPF n.: 488.712.226-87

o prefeito do município **Matozinhos**
Antônio Divino de Souza Inscrito no CPF n.: 131.172.546-68

o prefeito do município **Coronel Xavier Chaves**
Helder Sávio Silva Inscrito no CPF n.: 488.432.886-87

DIRETORES DA REGIÃO SUL, COMPOSTO POR:

o prefeito do município **São Lourenço**,
José Sacido Barcia Neto Inscrito no CPF n.: 568.700.007-00

o prefeito do município **Andradas**,



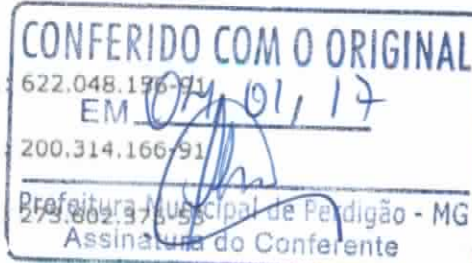
[Handwritten signature] 1



Associação
Mineira de
Municípios



Rodrigo Aparecido Lopes Inscrito no CPF n.: 061.384.226-00
o prefeito do município Ipuiúna,
Elder Cássio de Souza Oliva Inscrito no CPF n.: 537.177.836-53
DIRETORES DA REGIÃO NOROESTE, COMPOSTO POR:
o prefeito do município Presidente Olegário,
Antônio Claudio Godinho Inscrito no CPF n.: 323.166.586-87
o prefeito do município Cabeceira Grande
Odilon de Oliveira e Silva Inscrito no CPF n.: 034.923.036-68
a prefeita do município Formoso
Maria Domingas Marchese Inscrito no CPF n.: 576.793.711-72
DIRETORES DA REGIÃO TRIÂNGULO, COMPOSTO POR:
o prefeito do município Comendador Gomes
José Rodrigues Silva Neto Inscrito no CPF n.: 537.765.006-97
o prefeito do município União de Minas
Antônio Guilherme Nunes Inscrito no CPF n.: 183.173.596-20
o prefeito do município Planura
Paulo Roberto Barbosa Inscrito no CPF n.: 341.030.826-15
DIRETORES DA REGIÃO ALTO PARANAÍBA, COMPOSTO POR:
o prefeito do município Sacramento
Árjuno Scalon Cordeiro Inscrito no CPF n.: 687.964.636-00
o prefeito do município Serra do Salitre
João Vicente Ferreira Neto Inscrito no CPF n.: 150.134.306-82
o prefeito do município Tapira
Lavater Pontes Junior Inscrito no CPF n.: 474.235.106-10
DIRETORES DA REGIÃO CENTRO OESTE, COMPOSTO POR:
o prefeito do município Cana Verde
Jeferson de Almeida Inscrito no CPF n.: 622.048.176-91
o prefeito do município Formiga
Moacir Ribeiro da Silva Inscrito no CPF n.: 200.314.166-91
o prefeito do município Plumhi
Wilson Marega Craide Inscrito no CPF n.: 273.802.376-95
DIRETORES DA REGIÃO MATA, COMPOSTO POR:
o prefeito do município Rio Preto
Agostinho Ribeiro de Paiva Inscrito no CPF n.: 490.644.796-15
o prefeito do município Pedro Teixeira
Gilberto de Paula Reis Inscrito no CPF n.: 333.741.206-87
o prefeito do município Dona Eusébia
Itamar Ribeiro Toledo Inscrito no CPF n.: 684.256.946-04
DIRETORES DA REGIÃO NORTE, COMPOSTO POR:
o prefeito do município Janaúba
Yuji Yamada Inscrito no CPF n.: 171.983.728-72
o prefeito do município Francisco Sá
Denilson Rodrigues Silveira Inscrito no CPF n.: 478.310.736-04
o prefeito do município Montes Claros
Ruy Adriano Borges Muniz Inscrito no CPF n.: 464.189.546-53
DIRETORES DA REGIÃO JEQUITINHONHA/MUCURI, COMPOSTO POR:
o prefeito do município Jacinto,
Carlos Dantez Ferraz de Melo Inscrito no CPF n.: 067.466.406-04
o prefeito do município Pavão,
Antônio Carlos de Almeida Ruas Inscrito no CPF n.: 976.338.016-20
o prefeito do município Almenara,



[Handwritten signature]

2



Fabiany Ferraz Gil Figueiredo

Inscrito no CPF n.: 568.630.716-49

DIRETORES DA REGIÃO RIO DOCE, COMPOSTO POR:

o prefeito do município Santa Rita de Minas,

Hélio Donato Dornelas

Inscrito no CPF n.: 701.046.626-20

o prefeito do município Entre Folhas,

Edson Rogerio da Silva

Inscrito no CPF n.: 494.065.746-91

o prefeito do município Belo Oriente,

Pietro Chaves Filho

Inscrito no CPF n.: 525.263.996-53

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL,

SENDOS 03 (TRÊS) MEMBROS EFETIVOS, COMPOSTO POR::

Presidente e membro efetivo

o prefeito do município **Moema**

Julvan Rezende Araujo Lacerda

Inscrito no CPF n.: 043.481.356-73

membro efetivo

o prefeito do município **Itajubá**

Rodrigo Imar Martinez Riera

Inscrito no CPF n.: 906.814.606-87

membro efetivo

o prefeito do município **Pirapora**

Heliomar Valle Silveira

Inscrito no CPF n.: 250.573.836-04

03 (TRÊS) MEMBROS SUPLENTEs, COMPOSTO POR:

membro suplente

a prefeita do município **Uruana de Minas**

Tania Menezes Lepesqueur

Inscrito no CPF n.: 511.790.326-91

membro suplente

a prefeita do município **Golaná**

Maria Elena Zaidem Lanini

Inscrito no CPF n.: 099.007.996-15

membro suplente

o prefeito do município **Dores do Indaiá**

Ronaldo Antônio Zica da Costa

Inscrito no CPF n.: 443.795.286-34

Tomam posse todos os membros eleitos conforme acima qualificados, assinando esta ata os presentes, os quais exercerão seu mandato para o biênio 2015/2017, nos termos do estatuto social da AMM. No fiel cumprimento do Estatuto da Associação Mineira de Municípios, lavrou-se o presente Termo de Posse, o qual vai assinado por Antônio Carlos Doorgal de Andrada, na qualidade de Presidente biênio 2013-2015, e os membros eleitos do Conselho Diretor, Diretoria regional e do Conselho Fiscal para o Biênio 2015/2017. Belo Horizonte, 07 de maio de 2015.

////////////////////

Antônio Carlos Doorgal de Andrada
Presidente biênio 2013-2015

CONFERIDO COM O ORIGINAL
EM 04/06/17

Prefeitura Municipal de Perdigoão - MG
Assinatura do Conferente

Biênio 2015/2017 - MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR:

Presidente
Antônio Júlio de Faria
Prefeito do município de Pará de Minas

1º Vice Presidente
Rui Gomes Nogueira Ramos
Prefeito do município de Pirajuba

2º Vice Presidente
Antônio Carlos Doorgal de Andrada
Prefeito do município de Barbacena

3º Vice Presidente
Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
Prefeito do município de João Monlevade



Associação Mineira de Municípios



1º Secretário
Geraldo Martins Godoy
Prefeito do município de Periquito

1º Tesoureiro
Geraldo Magela Barbosa
Prefeito do município de Onça de Pitangui

DIRETORES REGIONAIS:
DIRETORES DA REGIÃO CENTRAL:

Joaquim Campos Reis
Prefeito do município de Pompéu

XX
Helder Sávio Silva
Prefeito do município de Coronel Xavier Chaves

DIRETORES DA REGIÃO SUL:

XX
José Sacido Barcia Neto
Prefeito do município de São Lourenço

XX
Elder Cássio de Souza Oliva
Prefeito do município de Ipuíuna

DIRETORES DA REGIÃO NOROESTE:

Antônio Claudio Godinho
Prefeito do município de Presidente Olegário

XX
Maria Domingas Marchese
Prefeita do município de Formoso

XX
2º Secretário
Edivan Roberto Alves Cardoso
Prefeito do município de Mamonas

XX
2º Tesoureiro,
Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito do município de Divinópolis

Antônio Divino de Souza
Prefeito do município de Matozinhos

Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito do município de Andradas

XX
Odilon de Oliveira e Silva
Prefeito do município Cabeceira Grande

CONFERIDO COM O ORIGINAL
EM 04/10/17
Prefeitura Municipal de Perdigoão - MG
Assinatura do Conferente



Associação Mineira de Municípios



DIRETORES DA REGIÃO TRIÂNGULO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
José Rodrigues Silva Neto
Prefeito do município de Comendador Gomes

Paulo Roberto Barbosa
Prefeito do município de Planura

DIRETORES DA REGIÃO ALTO PARANAÍBA:

Bruno Scalon Cordeiro
Prefeito do município de Sacramento

Layater Pontes Junior
Prefeito do município de Tapira

DIRETORES DA REGIÃO CENTRO OESTE:

Jeferson De Almeida
Prefeito do município de Casa Verde

Wilson Marcos Craine
Prefeito do município de Piumhi

DIRETORES DA REGIÃO DA ZONA DA MATA:

Agostinho Ribeiro de Paiva
Prefeito do município de Rio Preto

Itamar Ribeiro Toledo
Prefeito do município de Dona Eusébia

DIRETORES DA REGIÃO NORTE:

Yuji Yamada
Prefeito do município de Itajubá

Antônio Guilherme Nunes
Prefeito do município de União de Minas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
João Vicente Ferreira Neto
Prefeito do município de Serra do Salitre

Moacir Ribeiro da Silva
Prefeito do município de Formiga

CONFERIDO COM O ORIGINAL
EM 04/01/17
Prefeitura Municipal de Perdão - MG
Assinatura do Conferente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gilberto de Paula Reis
Prefeito do município de Pedro Teixeira

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Denilson Rodrigues Silveira
Prefeito do município de Francisco Sá

R. Adriano Borges

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito do município de Montes Claros



Associação Municipal de Minas Gerais
Comissão de Organização de Municípios



DIRETORES DA REGIÃO JEQUITINHONHA/MUCURI:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Carlos Dantez Ferraz de Melo
Prefeito do município de Jacinto

Carlos Dantez Ferraz de Melo

Fabiany Ferraz Gil Figueiredo
Prefeita do município de Almenara

Antônio Carlos de Almeida Ruas
Antônio Carlos de Almeida Ruas
Prefeito do município de Pavão

DIRETORES DA REGIÃO RIO DOCE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Hélio Donato Dornelas
Prefeito do município de Santa Rita de Minas

Edson Rogerio da Silva
Edson Rogerio da Silva
Prefeito do município de Entre Folhas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pietro Chaves Filho
Prefeito do município de Belo Oriente

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:
03 (TRÊS) MEMBROS EFETIVOS:

Julvan Rosendo Araujo Lacerda
Presidente e membro efetivo
Julvan Rosendo Araujo Lacerda
Prefeito do município de Masmara

Rodrigo Emar Martinez Riera
Rodrigo Emar Martinez Riera
Prefeito do município de Itajubá

Hellomar Valle Silveira
Hellomar Valle Silveira
Prefeito do município de Pirapora

03 (TRÊS) MEMBROS SUPLENTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Tania Menezes Lepesqueur
Prefeita do município de Uruana de Minas

Ronaldo Antônio Zica da Costa
Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito do município de Dores do Indaiá

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Marta Elena Zaidem Lanini
Prefeita do município de Golânia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO
Nº 38
Comissão de
Licitação
[Assinatura]



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefex: (31) 3224-3075

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - A M M

AVERBADO(A) sob o nº 210, no registro 60460, no Livro A, em
27/05/2015
Belo Horizonte, 27/05/2015

Emol: (6201 8) R\$ 2.40 TFJ: R\$ 0.81 Rec: R\$ 0.14 - Total R\$ 3.35

[Assinatura]

Assessoria: [] José Neri Neto - Oficial [] Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituto
[] Edy Denise Rodrigues Mendes [] André Sebastião Gus De Sá [] Edna Elze Porto De Carvalho

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefex: (31) 3224-3075

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

SELO ELETRÔNICO Nº ADW51770
CÓD SEG 6263.6485.7739.7974

Quantidade de Atos Praticados 00001
Emol R\$ 2.54 TFJ: R\$ 0.81 Total: R\$ 3.35
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Assessoria: [] José Neri Neto - Oficial [] Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituto
[] Edy Denise Rodrigues Mendes [] André Sebastião Gus De Sá [] Edna Elze Porto De Carvalho

CONFERIDO COM O ORIGINAL
EM 04/10/17
[Assinatura]
Prefeitura Municipal de Perdigão - MG
Assinatura do Conferente

TERMO DE POSSE NO CARGO DE PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS -AMM BIÊNIO 2015-2017

Faz saber que, a partir da data de 02 de junho de 2016, o Sr. **Antônio Carlos Doorgal de Andrada**, 2º Vice-Presidente da AMM, **assumiu a Presidência do Conselho Diretor da Associação Mineira de Municípios - AMM** nos termos do disposto no Estatuto da AMM em virtude do afastamento definitivo para fins de desincompatibilização do então Presidente, Antonio Julio de Faria e do então 1º Vice-Presidente, Rui Gomes Nogueira Ramos, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990.

21/06/2016

[Handwritten Signature]

ANTÔNIO CARLOS DOORGAL DE ANDRADA
PRESIDENTE DA AMM EMPOSSADO

TABELIONATO TRIGINELLI
 SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:
 (CBH39900) ANTONIO CARLOS DOORGAL DE ANDRADA ****
 Belo Horizonte, 21/06/2016 12:04:38 15196

Felipe Gomes de Moraes
 ETR:R\$ 4,20 REC:R\$ 0,25 TE:R\$ 1,38 Total:R\$ 5,83
 FUNCIONÁRIO



CONFERIDO COM O ORIGINAL
 EM 04/07/17
 Prefeitura Municipal de Perdigoão - MG
 Assinatura do Conferente



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
TERMO DE POSSE NO CARGO DE PRESIDENTE DO CONSELHO
DIRETOR DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM BIÊNIO
2015-2017

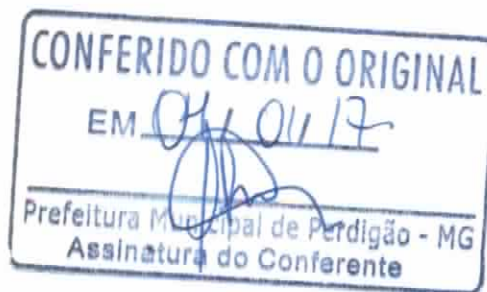
Faz saber que, a partir da data de 02 de junho de 2016, o Sr. **Antônio Carlos Doorgal de Andrada**, 2º Vice-Presidente da AMM, assumiu a **Presidência do Conselho Diretor da Associação Mineira de Municípios - AMM** nos termos disposto no Estatuto da AMM em virtude do afastamento definitivo para fins de desincompatibilização do então Presidente, Antonio Julio de Faria e do então 1º Vice-Presidente, Rui Gomes Nogueira Ramos em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990.

Em cumprimento as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura.

ANTÔNIO CARLOS DOORGAL DE ANDRADA
Presidente da AMM
Empossado

Publicado por:
Thiago Ferreira de Oliveira
Código Identificador:B02278B1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/06/2016. Edição 1767
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



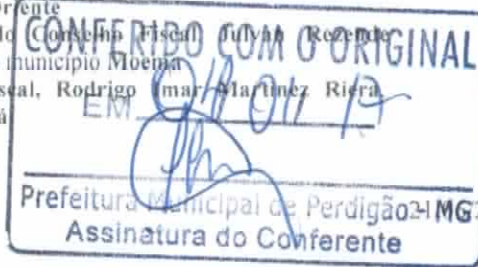


ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL

Conforme a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a qual prevê os casos de inelegibilidade eleitoral a **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM**, vem por meio desta **informar**, que na data de 02 de junho de 2016 os membros do conselho diretor, diretoria regional e do conselho fiscal da AMM, a seguir qualificados solicitaram a desincompatibilização dos cargos nos termos da referida Lei:

No cargo de **Presidente**, Antônio Júlio de Faria, prefeito do município **Pará de Minas**
 No cargo de **1º Vice Presidente**, Rui Gomes Nogueira Ramos, prefeito do município **Pirajuba**
 No cargo de **1º Secretário**, Geraldo Martins Godoy, prefeito do município **Periquito**
 No cargo de **1º Tesoureiro**, Geraldo Magela Barbosa, prefeito do município **Onça de Pitangui**
 No cargo de **Diretor da Região Central**, Antônio Divino de Souza, prefeito do município **Matozinhos**
 No cargo de **Diretor da Região Sul**, Rodrigo Aparecido Lopes, prefeito do município **Andradas**
 No cargo de **Diretor da Região Noroeste**, Antônio Claudio Godinho, prefeito do município **Presidente Olegário**
 No cargo de **Diretor da Região Noroeste**, Odilon de Oliveira e Silva, prefeito do município **Cabeceira Grande**
 No cargo de **Diretor da Região Noroeste**, Maria Domingas Marchese, prefeita do município **Formoso**
 No cargo de **Diretor da Região Triângulo**, Antônio Guilherme Nunes, prefeito do município **União de Minas**
 No cargo de **Diretor da Região Triângulo**, Paulo Roberto Barbosa, prefeito do município **Planura**
 No cargo de **Diretor da Região Alto Paranaíba**, Bruno Sealon Cordeiro, prefeito do município **Sacramento**
 No cargo de **Diretor da Região Alto Paranaíba**, João Vicente Ferreira Neto, prefeito do município **Serra do Salitre**
 No cargo de **Diretor da Região Centro-Oeste**, Jeferson de Almeida, prefeito do município **Cana Verde**
 No cargo de **Diretor da Região Centro-Oeste**, Moacir Ribeiro da Silva, prefeito do município **Formiga**
 No cargo de **Diretor da Região Centro-Oeste**, Wilson Marega Craide, prefeito do município **Piumhi**
 No cargo de **Diretor da Região Mata**, Agostinho Ribeiro de Paiva, prefeito do município **Rio Preto**
 No cargo de **Diretor da Região Mata**, Gilberto de Paula Reis, prefeito do município **Pedro Teixeira**
 No cargo de **Diretor da Região Norte**, Denilson Rodrigues Silveira, prefeito do município **Francisco Sá**
 No cargo de **Diretor da Região Norte**, Ruy Adriano Borges Muniz, prefeito do município **Montes Claros**
 No cargo de **Diretor da Região Rio Doce**, Edson Rogerio da Silva, prefeito do município **Entre Folhas**
 No cargo de **Diretor da Região Rio Doce**, Pietro Chaves Filho, prefeito do município **Belo Oriente**
 No cargo de **Presidente do Conselho Fiscal**, Juliana Rezende Araujo Lacerda, prefeito do município **Moema**
 No cargo de **Conselho Fiscal**, Rodrigo (mar) Martinez Riera, prefeito do município **Itajubá**



34
Assinatura

No cargo de **Conselho Fiscal**, **Heliomar Valle Silveira**, prefeito do município **Pirapora**

No cargo de **Suplente do Conselho Fiscal**, **Maria Elena Zaidem Lanini**, prefeita do município **Goianá**

No cargo de **Suplente do Conselho Fiscal**, **Ronaldo Antônio Zica da Costa**, prefeito do município **Dores do Indaiá**

Publicado por:
Thiago Ferreira de Oliveira
Código Identificador:4B7021E6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/06/2016. Edição 1761

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

CONFERIDO COM O ORIGINAL
EM 04/06/17
Assinatura
Prefeitura Municipal de Perdigoão - MG
Assinatura do Conferente



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
CNPJ: 20.513.859/0001-01

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Projudi).

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 31 de Outubro de 2016 às 16:59



BELO HORIZONTE, 31 de Outubro de 2016 às 17:59

Código de Autenticação: 0F4C-8D97-7DE2-890C

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Processos / Certidão Judicial / AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2014033526 Data Concessão: 10/10/2014 Data de Validade: 10/10/2019
Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet
SITUAÇÃO: Aguardando pagamento Responsável Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

Ateste a validade deste documento no endereço eletrônico: alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 20.513.859/0001-01 Inscr. Municipal: 0.139.264/001-3 Data de Registro: 06/05/2013
Razão Social: ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS
Nome Fantasia: AMM - MG
O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO IMÓVEL

CONFERIDO COM O ORIGINAL
EM 04/11/17
Assinatura do Conferente

Área utilizada(m²): 663,00
Endereço
Logradouro: AVE RAJA GABAGLIA
Nº: 385 Complemento:
Bairro: CIDADE JARDIM
Município: Belo Horizonte CEP: 30380-103
Índice Cadastral do IPTU: 125012 003 0012 Tipo de imóvel constante no IPTU: CASA

Permissividade da Via: ADE Cidade Jardim lei 9563/08 Regional: CENTRO-SUL - CS4
Zoneamento: ZP2 - ZONA DE PROTECAO 2 Class.Via: ARTERIAL
ADE: ADE DA CIDADE JARDIM LARGURA DA VIA >= 15m

ATIVIDADES

Código	Descrição	Subcategoria	Tipologia
949280000	ATIVIDADES DE ORGANIZACOES POLITICAS	SERVIÇOS DE USO COLETIVO	

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de acessibilidade.
- Havendo alteração no estabelecimento que implique em desconformidade com os dados deste documento, deverá ser providenciado novo licenciamento.
 - Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
 - Em imóveis do patrimônio público, é necessária a apresentação de Termo de Permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
 - A emissão de ruídos, sons e vibrações deverão obedecer às determinações da Lei 9.505/2008.
 - A área utilizada deve ser compatível com o exercício da atividade, não sendo admitida a utilização de espaço público para o exercício da mesma.
 - Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte estão sendo consolidados desde janeiro/2012. Caso seja necessário, o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, conforme Art. 41 da Lei Municipal n.º 9.691 de 19/01/2009.
 - "Este empreendimento poderá participar do Programa de Certificação em Sustentabilidade Ambiental de Belo Horizonte. Maiores informações no sitio do Programa de Certificação (cesa.pbh.gov.br), no Portal de Serviços (<http://portaldeservicos.pbh.gov.br>), no Sistema de Atendimento ao Cidadão - SACWeb e/ou através do telefone 156."
 - Liberado nos termos do Art. 10 da Lei 9.563/08 (ADE Cidade Jardim)
 - Liberado nos termos do Art. 14 da Lei 9.563/08 (ADE Cidade Jardim)

OBSERVAÇÕES

Válido somente para a empresa "ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM - CNPJ 20.513.859/0001-01.

IMPORTANTE

ESTE DOCUMENTO SOMENTE SERÁ CONSIDERADO VÁLIDO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA GUIA DE ARRECAÇÃO Nº 0614006748412 ATÉ A COMPENSAÇÃO ELETRÔNICA DA MESMA





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.513.859/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/1978
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A M M		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV RAJA GABAGLIA	NÚMERO 385	COMPLEMENTO
CEP 30.380-103	BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMM@AMM-MG.ORG.BR		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMM@AMM-MG.ORG.BR		TELEFONE (31) 2125-2424 / (31) 2125-2400
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/01/2017** às **15:04:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/01/2017





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM
CNPJ: 20.513.859/0001-01

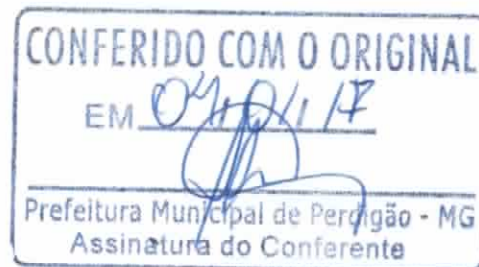
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:02:59 do dia 30/12/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/06/2017.

Código de controle da certidão: **2E3A.98EF.66C4.0012**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.513.859/0001-01

Certidão nº: 122508556/2017

Expedição: 02/01/2017, às 22:42:40

Validade: 30/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

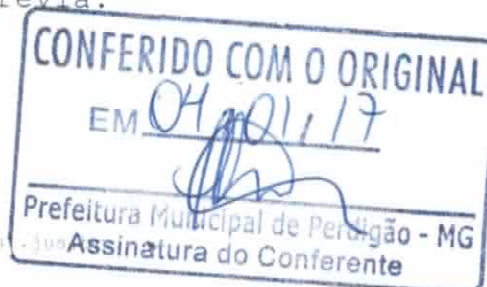
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



27
[Handwritten signature]

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20513859/0001-01
Razão Social: ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS
Nome Fantasia: A M M
Endereço: AV RAJA GABAGLIA 385 / CIDADE JARDIM / BELO HORIZONTE / MG / 30380-103

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2016 a 23/01/2017

Certificação Número: 2016122503533298916630

Informação obtida em 02/01/2017, às 22:44:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFERIDO COM O ORIGINAL
EM 02/01/17
[Handwritten signature]
Prefeitura Municipal de Perdigão - MG
Assinatura do Conferente



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO
 Nº 26
 Comissão de Licitação

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/01/2017CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/04/2017

NOME: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS

CNPJ/CPF: 20.513.859/0001-01

LOGRADOURO: RAJA GABAGLIA

NÚMERO: 385

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CIDADE JARDIM

CEP: 30380103

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
 => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000188975183

CONFERIDO COM O ORIGINAL
 EM 04/01/17
 Prefeitura Municipal de Perdigão - MG
 Assinatura do Conferente